

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 86/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização da Dispensa Eletrônica n° 86/2024 – Processo N° PM-ADM-2024/7297, com critério de julgamento (menor preço por lote), nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, análise, manutenção preventiva/corretiva e tratamento físico/químico da água das fontes nas dependências da Praça Geraldo Matos Lima (Praça das Águas) e Praça Brasil (Central), no Município de Nova Andradina/MS

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886> e <https://bl.org.br/>.

#### DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 08 de outubro de 2024 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 14 de outubro de 2024 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

#### DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES

14 de outubro de 2024 – das 09:00 até 10 horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVÉS DA PLATAFORMA CITADA! SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

Nova Andradina/MS, 07 de outubro de 2024.

Katiuscia de Souza Lima

Agente de contratação

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 83/2024.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização da Dispensa Eletrônica n° 83/2024 – Processo N° PM-ADM-2024/7173 com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando contratação de serviços de empresa especializada para instalação de divisória e portas em chapa dura de fibras de eucalipto, tipo painel, com mão de obra e material incluso

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886> e <https://bl.org.br/>.

#### DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 08 de outubro de 2024 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 14 de outubro de 2024 – 08:30:00 Horas (Horário de Brasília)

#### DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES

14 de outubro de 2024 – a partir das 09:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVÉS DA PLATAFORMA CITADA! SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

Nova Andradina – MS, 07 de outubro de 2024.

Ingrid Gouveia Lima

Agente de contratação

Assinado digitalmente

Replicado por incorreção

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°069/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico n°69/2024 – Processo N° PM-ADM-2024/08177, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de aquisição de veículos 0KM para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento Integrado.

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886> e <https://bl.org.br/>.

#### DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 07 de outubro de 2024 – 07:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 22 de outubro de 2024 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

#### DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

22 de outubro de 2024 – 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVÉS DA PLATAFORMA CITADA! SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

Nova Andradina/MS, 04 de outubro de 2024.

Katiuscia de Souza Lima

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

### DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Processo Siga PM-ADM-2024/8027.

Dispensa de Licitação n.º 99/2024.

1. Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação n.º 99/2024, tem sustentação Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição dos medicamentos a) **Lamitor CD 100mg e b) Pondera 20g** com a finalidade de atender a ação judicial movida em favor de **Iva Luiza de Souza Santos** em face do Município de Nova Andradina, conforme autos n.º 0002145-90.2008.8.12.0017, de acordo com a **COMUNICACAO SIGA N.º PM-CIN-2024/3442**, bem como a Solicitação de Compra n.º 110/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto às fls. 153 - 154 do referido processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 7.712,00** (sete mil setecentos e doze reais), referente a empresa **NOVAFARMA, CNPJ: 50.861.022/0001-14**, por um período de 12 (doze) meses.

4. **Proj./Ativ.: 2078 – Gestão da Secretaria de Saúde**

**Dotação:** 3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

**Código Reduzido:** 29.

5. **Condições de entrega:** Em até 05 (cinco) dias após a solicitação.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, datado digitalmente.

Luiz Eduardo de Paulo Gonçalves

Secretário Municipal de Saúde.

**Ordenadora de Despesas.**

Assinado digitalmente.

### DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Processo Siga PM-ADM-2024/10603.

Dispensa de Licitação n.º 30/2024.

1. Adoto a justificativa como **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Inexigibilidade de Licitação n.º 30/2024, tem sustentação Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo referente a **contratação de empresa especializada em formação/treinamento para Professores, Psicólogos e Agentes da Educação Especial do Município – curso sobre Alfabetização, em Saúde Mental – Bem-Estar e Saúde Integral do Educador**, sendo que deverá atender até 200 participantes, visando capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com a **COMUNICACAO SIGA N.º PM-CIN-2024/4277**, bem como a **Solicitação de Compras n.º 279/2024** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Justificamos como Inexigibilidade de Licitação (Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto às fls. 45 - 47 do referido processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), referente a empresa **ANGELITA BRUN TREINAMENTOS, CNPJ: 25.132.007/0001-98.**

4. **Proj./Ativ.: 2.022. – Gestão da Secretaria de Infraestrutura**

**Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1001 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**Código Reduzido:** 38.

5. **Condições de entrega:** Em até 72 (trinta) horas após a solicitação.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, datado digitalmente.

Giuliana Maculi Pokrywiecki

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Ordenadora de Despesas.**

Assinado Digitalmente.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.455, de 07 de Outubro de 2024.

**“Dispõe sobre o encerramento do exercício de 2024 estabelecendo normas relativas à execução orçamentária, financeira e patrimonial e à elaboração dos balanços gerais do Município de Nova Andradina/MS, no exercício de 2024, e dá outras providências.”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a elaboração do balanço anual em atendimento às exigências contidas nas normas contábeis, em especial no MCASP – Manual Contabilidade Aplicada ao Setor Público, na Lei 4.320/64 e na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a normatização dos prazos para encerramento das aquisições de bens e contratação de serviços, dos processos licitatórios e da execução orçamentária;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazos para procedimentos de pagamento de despesas e inscrição de restos à pagar e outros procedimentos contábeis.

CONSIDERANDO o pedido realizado pela Secretaria de Finanças e Gestão, juntamente com o Setor de Contabilidade expresso na PM-CIN-2024/04307-A.

### DECRETA:

**Art.1º** O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2024 deve observar os preceitos constantes neste Decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art.2º** Os órgãos do Poder Executivo, da administração direta e indireta, regerão suas atividades de acordo com as normas instituídas neste Decreto, na Lei nº 101/2000, na Lei 4.320/64 e demais normas sobre o assunto.

### CAPÍTULO I

#### DO ENCERRAMENTO DOS CONTRATOS

**Art. 3º** Os Secretários Municipais e demais ordenadores de despesas deverão providenciar o encerramento dos contratos de prestação de serviços e aquisição de bens e consumo, que não são de interesse do novo Gestor, até 29 de novembro de 2024, com exceção apenas de casos devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão.

**Art. 4º** Aos compromissos financeiros resultantes de Convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação não se aplicam às normas estabelecidas no artigo anterior.

**Art. 5º** Os Secretários Municipais de cada pasta e os demais ordenadores de despesas ficam responsáveis por elaborar as justificativas dos contratos de prestação de serviços e de aquisição de bens visando sua supressão, ou se for o caso, a rescisão, desde que não prejudique o atendimento às funções públicas essenciais.

### CAPÍTULO II

#### DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO

**Art. 6º** Os Secretários terão até o dia 11 de outubro de 2024 para encaminhareм os saldos de empenho passíveis de cancelamento com suas respectivas justificativas à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

**Parágrafo único** Nos casos de supressão, revogação e encerramento de contratos/atas de registro, o ordenador de despesa deverá encaminhar à Procuradoria Geral para parecer jurídico e formalização do Termo, posteriormente para anulação do saldo de empenho.

### CAPÍTULO III

#### DO ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

**Art. 7º** A realização de processos licitatórios com recursos próprios obedecerá aos seguintes prazos limites:

I - Fica vedado a partir de 11 de outubro/2024 a abertura de novos processos licitatórios a serem pagos com recursos próprios do município;

II - Fica vedado a partir de 25 de novembro/2024 a abertura de novos processos licitatórios a serem pagos com recursos vinculados, transferências legais e de emendas parlamentares da União e do Estado e outros não considerados como recursos próprios.

### CAPÍTULO IV

#### DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E EMISSÃO DE EMPENHO

**Art. 8º** O prazo máximo para emissão de Solicitação de Fornecimento – SF aos fornecedores e prestadores de serviços será o dia 15 de outubro de 2024, após essa data não será permitida sua emissão, tanto para os processos físicos quanto para os digitais.

**Art. 9º** A emissão de empenhos de despesa com recursos próprios do município será realizada até o dia 15 de outubro/2024, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria.

**Parágrafo único.** A vedação de emissão de empenho de despesa com recursos próprios previsto no “caput” tem como exceção os empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívidas de longo prazo, despesas com energia elétrica, abastecimento água e telefonia, despesas necessárias para cumprimento de índices constitucionais e contratos objeto de processos licitatórios abertos ou em andamento até o dia 11 de outubro de 2024.

### CAPÍTULO V DO PAGAMENTO

**Art. 10** A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:

I - A folha de pagamento do décimo terceiro salário até dia 10 de dezembro; 40 % da folha de dezembro até dia 16 de dezembro e o restante da folha de do mês de dezembro, férias e rescisões, se possível, serão pagas até o dia até 30 de dezembro/2024;

II - os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública debitados à conta de transferências do Estado ou da União, e outros débitos descontados diretamente de contas bancárias e o pagamento da folha de servidores e encargos poderão ser realizadas até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 11** Fica determinado o dia 29 de novembro de 2024 como data limite para os órgãos da administração municipal encaminharem as notas fiscais e ou recibos para conferência e liquidação, sejam processos físicos ou digitais, excetuando-se apenas os serviços/aquisições de transporte, limpeza urbana, obras, alimentação escolar, combustível e alugueis, com exceção dos pagamentos de contratos mensais, que vencem em dezembro, os quais poderão ser emitidas notas 10 de dezembro/24

I - As notas fiscais emitidas após as datas referidas no “caput” deverão ser processadas no início do exercício de 2025, sendo consideradas despesas empenhadas em liquidação, que são aquelas em que houve o adimplemento da obrigação pelo credor (contratado), caracterizado pela entrega do material ou prestação do serviço, estando na fase de verificação do direito adquirido, ou seja, tem-se a ocorrência do fato gerador da obrigação patrimonial, todavia, ainda não se deu a devida liquidação, nos termos do item 4.4.2.2. Em Liquidação do Capítulo 4 - despesa orçamentária, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 10ª Edição – 2023, válido para 2024.

II – As notas fiscais, recibos, medições e/ou relatórios comprobatórios dos serviços prestados ou material entregue, enviadas na data estipulada no “caput” e que forem devolvidas pelo setor de liquidação para as respectivas secretarias fazerem eventuais correções, ajustes ou juntada de documentos, a mesma terá um prazo de 01 (um) dia útil do recebimento para fazerem a devolutiva ao setor responsável para prosseguir com a liquidação. Findado este prazo ficam sujeitas ao processamento no exercício de 2025.

III – Os pagamentos de processos devidamente analisados e liquidados, ocorrerão até o dia 13 de Dezembro de 2024, conforme a disponibilidade de recursos financeiros, com exceção a processos de pagamentos mensais e os oriundos de recursos de convênios, obedecendo a ordem cronológica de liquidação.

**Art. 12** As despesas de diárias de pessoal necessárias até 31 de dezembro de 2024 deverão ser solicitadas com antecedência e pagas até o dia 10 de dezembro de 2024.

**Art. 13** A concessão de Suprimento de Fundos à Servidor fica limitada ao prazo de 18 de outubro de 2024.

**Art. 14** Os responsáveis por Suprimento de Fundos deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados e apresentar a prestação de contas até o dia 29 de novembro de 2024.

### CAPÍTULO VI

#### DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS E RESTOS A PAGAR

**Art. 15** Os restos a pagar de anos anteriores processados e cuja despesa foi devidamente comprovadas deverão ser pagos até 13 de dezembro de 2024.**Art.16** Os ordenadores de despesas deverão providenciar até 11 de outubro 2024, o cancelamento de restos a pagar não processados ou processados indevidamente cuja despesa não será mais executada.

**Art. 17** Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados até 11 de outubro/2024.

**Art. 18** Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

I - Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congêneres;

II - Amortização e encargos da dívida;

III - Serviços públicos e fornecimento de bens considerados de natureza continuada;

IV - Serviços de engenharia e obras em andamento.

**Art. 19** O cancelamento de empenhos e inscrição de restos a pagar deverão obedecer ao seguinte:

I - Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2024 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2024 as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços e fornecimentos contínuos e ou execução de obras que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;

III - Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem nos incisos I e II anterior deverão ser anulados pelo ordenador de despesas;

IV. Serão anulados até o dia 31 de dezembro de 2024, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal;

V. Poderão ser empenhadas e inscritas em restos a pagar, as despesas com pessoal e encargos referentes ao mês de dezembro de 2024 e programadas para pagamento no mês de janeiro/2025, período em que o município deverá ter ingressados os recursos financeiros correspondentes, caso não sejam apurados outros recursos até o dia 31 de dezembro/2024;

VI. Poderão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados os empenhos vinculados a verbas de convênios ou outros recursos da União ou do Estado, ingressadas ou não até o dia 31/12/24, desde que estejam as verbas comprovadamente comprometidas em sua origem;

VII. A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão providenciará o cancelamento dos saldos das contas de restos a pagar processados e não processados relativos aos exercícios anteriores a 2024, e saldos de empenhos não processados, mediante autorização de seu Secretário.

§1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão autorizada a cancelar os saldos de restos a pagar processados ou não processados no Balanço do exercício de 2024 e anteriores, considerados insubsistentes ou que não estão devidamente legalizados e autorizada a anular empenhos ou de saldos de empenho até dia 31 de dezembro de 2024.

§2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 20 As receitas reconhecidas e não arrecadadas até 31 de dezembro de 2024 poderão constar do ativo do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, nas variações ativas, independentemente de ter ocorrido o recebimento, de acordo com normas legais.

Art. 21 A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão deverá fazer o levantamento dos valores existentes na Tesouraria no final do exercício de 2024, no dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 22 Até o dia 10 de dezembro de 2024 a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2024 para inscrição no balanço patrimonial.

### CAPÍTULO VII DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 23 A Procuradoria Jurídica deverá apresentar até 30 de novembro/2024 a relação nominal dos precatórios judiciais para contabilização desses junto a Prestação de Contas do exercício de 2024, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e a relação de precatórios recebidos em 2024.

### CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

Art. 24 Fica determinado aos servidores responsáveis por bens móveis de todas as unidades orçamentárias que até 11 de outubro de 2024, confirmem detalhadamente todos os bens que estão sobre a sua responsabilidade e proceda a solicitação para que a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração atualize no sistema de patrimônio, de forma a atualizar os Termos de Responsabilidade.

Parágrafo único. Fica determinado ao Setor de Patrimônio que providencie os Termos de Responsabilidade até 15 de novembro de 2024, e proceda o escaneamento desses termos, colocando à disposição dos gestores.

Art. 25 Fica determinado os ordenadores de despesas que até 11 de outubro de 2024, confirmem detalhadamente o saldo de bens do almoxarifado sob sua responsabilidade, mantendo esse controle rigorosamente em dia até o encerramento do mandato.

### CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Fica determinado aos ordenadores de despesa a elaboração do Relatório de Atividades de 2021 a 2024 de suas unidades orçamentárias, a ser entregue até 10 de dezembro de 2024, contendo as ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2024.

Art. 27 A partir da publicação deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à execução orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 28 Os servidores municipais e os ordenadores de despesas respondem nos termos do Estatuto do Servidor Público e demais normas legais pelo não cumprimento ao estabelecido neste Decreto.

Art. 29 As situações excepcionais e casos específicos poderão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Art. 30 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 07 de outubro de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

### APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109130/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2022  
CONTRATO Nº 4/2023  
EMPENHO 186/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de comodato de equipamentos com fornecimento de reagentes e insumos.

**ASSUNTO:** Alteração de fonte de recursos.

**CONTRATADA:** MS DIAGNOSTICA LTDA – CNPJ: 00.970.175/0001-21.

**AMPARO LEGAL:** art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e art. 11, Inc. X da Lei nº 1.800/2023.

I – A fonte de recursos do saldo remanescente do empenho nº 186/2024, no valor de R\$ 158.866,25 (cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), está vinculado ao recurso 1.500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos, classificada pelo elemento de despesa 3.3.90.30.35.00.00.00 – material laboratorial – Projeto Atividade 2.071 – manutenção e enc. c/médico hospitalar/MAC – Despesa 4, sendo solicitado alteração para a fonte de recursos 1.600.3110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção, mantendo a mesma classificação do elemento de despesa e o projeto atividade, conforme especificado abaixo:

#### **Dotação Atual**

#### **05.006 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Proj./Ativ.: 2.071 – manutenção e enc. c/médico hospitalar/MAC

Elemento de despesa: 3.3.90.30.35.00.00.00 – Material laboratorial

Despesa: 4

Recurso: 1.500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos

#### **Dotação a ser remanejada**

#### **05.006 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Proj./Ativ.: 2.071 – manutenção e enc. c/médico hospitalar/MAC

Elemento de despesa: 3.3.90.30.35.00.00.00 – material laboratorial

Despesa: 4

Recurso: 1.600.3110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção.

Nova Andradina – MS, 02 de outubro de 2024.

**LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS.

No dia vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e quatro às treze horas e trinta minutos, na sede da Agência de Habitação de Nova Andradina – MS. Estiveram presentes os membros. **Titulares:** Débora Bethânia Girão Pinto, Gilmar de Barros Maciel, Maicon Richer Ferreira Agostinho, Aline Oliveira dos Santos e Jessica Silva e Dra Priscila Petyk. A Sr.ª Débora iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. A comissão deliberou sobre a 2ª via de documentos em nome do Sr. Adalberto Ezequiel Barbosa (processo nº 65274/2018). Na última reunião, foi relatado na comissão sobre os processos que foram lançados parecer (com parecer de indenização fundiária, e não foram assinados pelos requerentes) inclusive foram atualizados no cadastro imobiliário, assim estamos realizando um levantamento dos lotes, para definir em quais deles possui construção e ou baldio, para tomar as providências cabíveis. Ressaltamos, ainda que o levantamento será publicado, para que haja a possibilidade dos requerentes comparecerem, a fim, de realizar o acordo administrativo. Eu, Débora Bethânia Girão Pinto, lavei a presente ata, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Anexo lista de levantamento:

21	02	VALDINÉIA DOS SANTOS	CONSTRUIDO	75557/2019
23	05	SALVADOR TROVATO SOBRINHO	CONSTRUIDO	63959/2018
23	14	JESSICA SIQUEIRA GATTO GONÇALVES	CONSTRUIDO	65226/2018
23	16	LUCAS DE ALMEIDA MATOS	CONSTRUIDO	64600/2018
23	18	LUCAS DE ALMEIDA MATOS	CONSTRUIDO	64600/2018
24	03	ELISANGELA MACHADO MIGUEL	CONSTRUIDO	65865/2018
24	05	ROSELI OLIVEIRA MOREIRA	BALDIO	66248/2018
24	06	ROSELI OLIVEIRA MOREIRA	CONSTRUIDO	66249/2018
24	07	ROSELI RODRIGUES	CONSTRUIDO	64533/2018
24	09	VANDERLEI DOS ANJOS NASCIMENTO	CONSTRUIDO	65349/2018
24	10	EDUARDO DOS SANTOS	BALDIO	75554/2019
24	11	ROSELI MARQUES EVARISTO	CONSTRUIDO	64427/2018
24	13	GILMAR CARDIN	CONSTRUIDO	75190/2019
24	14	CLARISSA SOARES DE MELO	BALDIO	63813/2018
24	16	LUCIMAR DE SOUZA CUNHA	CONSTRUIDO	75314/2019
25	13	EDIVALDO DOS SANTOS RIBEIRO	CONSTRUIDO	66261/2018
26	03	CARLOS FIORINDO	CONSTRUIDO	63504/2018
26	05	AMARILDO OLIVEIRA DA SILVA	CONSTRUIDO	77913/2019
26	19	ROBERTO CARLOS GOMES	CONSTRUIDO	62911/2018
28	07	JOSELINO SOARES	CONSTRUIDO	62909/2018
28	09	JOSELINO SOARES	CONSTRUIDO	62908/2018
28	11	ANTONIO CORREIA DA SILVA	CONSTRUIDO	62965/2018

28	11	ANTONIO CORREIA DA SILVA	CONSTRUIDO	62965/2018
28	13	ANTONIO CORREIA DA SILVA	CONSTRUIDO	63021/2018
28	15	ANTONIO CORREIA DA SILVA	CONSTRUIDO	62994/2018
28	26	GABRIELLY EDUARDA KLAGENBERG GOTO	CONSTRUIDO	66311/2018
28	28	RONALDO SIMÃO	CONSTRUIDO	70534/2019
30	04	CLAUDINEIA DA SILVA SANTOS COZER	CONSTRUIDO	62918/2018
30	19	PAROQUIA SÃO PEDRO E SÃO PAULO	CONSTRUIDO	75430/2019

DÉBORAH B. GIRÃO PINTO  
Secretária Geral

GILMAR DE BARROS MACIEL  
Chefe do Departamento de Cadastro

MAICON RICHER F. AGOSTINHO  
Representante da Ordem do Advogado do  
Brasil- OAB

ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS  
Representação da AGEHNOVA

JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI  
Representante da Arquitetura

EDSON AJALA  
Representante do Conselho de Arquitetura e  
Urbanismo- CAU

Município de Nova Andradina

PRISCILA PEREIRA DE SOUZA PETYK  
Representante da Procuradoria Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94  
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2010/2024  
Data do Empenho: 04/10/2024  
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.500.000,00	Empenhos anteriores:	4.572.821,81
Valor Dotação Atualizada:	4.613.802,16	Valor do empenho:	7.712,00
Total (A):	4.613.802,16	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	4.580.533,81
		Total (A - B):	33.268,35

Credor:	NOVAFARMA LTDA.	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	
CPF/CNPJ:	50.861.022/0001-14				
Endereço:	ONOFRE BATISTA DE OLIVEIRA - 290	Cidade:	Nova Andradina	UF:	MS
Banco:	756 - BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - BANCO SICOOB	Conta:	949-0		
Agência:	4616 -	Tipo da Conta:	Corrente		

**Especificação:**  
Aquisição dos medicamentos a) Lamitor CD 100mg e b) Pondera 20g com a finalidade de atender a ação judicial movida em favor de Iva Luiza de Souza Santos em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº0002145-90.2008.8.12.0017, PM-ADM-2024/08027, nº sequencial 2074,(PROCESSO PM-ADM-2024/08027)

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 7.712,00

Fundamento legal:	Número Licitação:	Data:	
Modal. Licitação:	Número Processo:	Data:	
	Número Contrato:	Data:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Responsável \_\_\_\_\_ Data: 04/10/2024

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves  
Secretário Mun. de Saúde - Port.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo nº 089/2024

1. Autorizo a contratação com inexigibilidade de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, parecer 066/2024 exarado pelo Conselho Deliberativo, e documentos acostados ao processo constando que a referida inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, tem sustentação Artigo 74, inciso III da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo referente a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Jurídica, para atuar em assessoria e consultoria conforme Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e documentação apresentada pela Empresa que comprova a expertise dos profissionais com ampla experiência na área jurídica voltada para o Regime Próprio de Previdência Social.**

3. Favorecida:

3.1 **ADEMIR DE OLIVEIRA & ADVOGADOS ASSOCIADOS SS, CNPJ sob o n.º 32.231.902/0001-25**, perfazendo um valor estimado de R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).

4. **Proj./Ativ.:** 2.116 - Manutenção E Enc. C/ Atividades Administrativas Do Previna

**Dotação:** 3.3.90.35.00.00.00.00.00 – Serviço de consultoria

**Código Reduzido:** 07.

5. **Condições de Pagamento:** O valor pactuado será pago em 12 parcelas.

Nova Andradina - MS, 07 de outubro de 2024.

Edna Chulli  
Diretora Presidente do PREVINA

AVENIDA SENADOR AURO SOARES DE M. ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79750-000  
TELEFONE: (67) 3441-1187 | 3441-2186 - previna993@gmail.com

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2024**

A Câmara Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 007-2024 – Processo nº 020-2024, objetivando a aquisição de compra, bens e serviços na modalidade menor preço por LOTE. Objeto: **Contratação de empresa para prestar serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atender às demandas existentes no imóvel da Câmara Municipal de Nova Andradina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.** O Edital e os demais anexos estarão disponíveis a partir de 07/10/2024. Para esclarecimentos ou informações entrar em contato/solicitação no setor de Licitações localizado na sede da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS, sito à rua São José nº 664 ou pelo fone (67) 3441-0700, das 07h00 às 13h00.

Disponibilizado na íntegra, pelo site:

<https://www.novaandradina.ms.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregoes-2024> e <https://bl.org.br/>.

**Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 22/10/2024;**

**Recepção de Proposta às 08h30min e início da Disputa às 09h00min (Horário Brasília).**

Katia de Matos Inacio Destefani  
Agente de Contratação / Pregoeiro (A)



**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA**  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

**EDITAL FUNSAU/NA Nº 04**

**RESULTADO FINAL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2024**

**NOVA ANDRADINA/MS**

**MARCIO LUIZ SOARES**, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina-FUNSAU/NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **divulga e homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2024, a fim de selecionar profissionais para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT.**

### 1 - DO RESULTADO FINAL

1.1 - A Relação contendo o Resultado Final e a Classificação dos candidatos aprovados encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

### 1.2 - Número de vagas

1.3 01 (Uma) vaga para Técnico de Laboratório.

### 2 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 - Para classificação dos candidatos foram utilizados os critérios especificados no **item 5 e requisitos básicos exigidos** no respectivo cargo constante no **Anexo I** do Edital de abertura do **PSS Nº 06/2024**.

Nova Andradina/MS, 04 de Outubro de 2024.

**Élcio de Abreu Garcia**  
Presidente da Comissão Organizadora  
do PSS 06/2024

**Marcio Luiz Soares**  
Diretor Geral da FUNSAU-NA

**ANEXO I DO EDITAL Nº 04**  
**PSS Nº 06/2024**

**RESULTADO FINAL**

**TÉCNICO DE LABORATÓRIO**

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GABRIEL MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA	29,00	1º
EDNA FLAUZINE ERLICH	7,00	2º
JESSICA TRINDADE DOS SANTOS	2,00	3º
LETICIA MARTINS ARAUJO	0,00	4º
ANA LIVIA NEVES DA SILVA	0,00	5º

Rua São José, 664  
79750-000 – Nova Andradina/MS  
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | [www.funsau-na.ms.gov.br](http://www.funsau-na.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

**EDITAL FUNSAU-NA nº. 05  
CONVOCAÇÃO PSS 06-2024**

**ANEXO I DO EDITAL Nº 05  
PSS Nº 06/2024**

### CRONOGRAMA

**MARCIO LUIZ SOARES**, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina/FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **CONVOCA** do Processo Seletivo Simplificado para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT. Os convocados, **deverão comparecer no prazo conforme cronograma do anexo I**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 10.1 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e agendamento dos exames de saúde admissionais, obedecendo os requisitos para contratação na forma do item 9 (nove) do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 06/2024. O candidato ora convocado que deixar de comparecer no prazo estabelecido no cronograma, será considerado desistente.

Entrega de documentações para contratação: 07/10/2024 (segunda-feira).
Horário: Das 07:30 às 08:00hs.
Local para comparecimento: Rua Santo Antônio, nº 1645, Bairro Centro - no Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina.
Realização de exames admissionais: após entrega completa dos documentos para contratação.
Treinamento de Integração/Assinatura do Contrato/Início das Atividades: Será acordado com o Departamento de RH.

Nova Andradina/MS, 04 de Outubro de 2.024.

**MARCIO LUIZ SOARES**  
DIRETOR GERAL

### RELAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

#### TÉCNICO DE LABORATÓRIO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
GABRIEL MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA	1º



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2024

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CÓPIAS)

<input type="checkbox"/> Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso união estável: Declaração da União Estável	
<input type="checkbox"/> Caso Casado (a): Certidão de Casamento	
<input type="checkbox"/> Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	
<input type="checkbox"/> Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de óbito do Cônjuge	
<input type="checkbox"/> 01 (uma) foto 3 X 4	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Trabalho Digital (Comprovante gerado no aplicativo da Carteira de Trabalho Digital)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastro no PIS/PASEP	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CNH - Carteira Nacional de Habilitação ( <b>Obrigatório caso o cargo exija</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório ( <b>Sexo masculino</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência atual. ( <b>Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Vacinação em dia	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida ( <b>cópia acompanhada do original</b> ):	<input type="checkbox"/>
o Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;	
o Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;	
o Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;	
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de bens ( <b>Conforme anexo V</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de acumulação de cargos ( <b>Conforme anexo VI</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Laudo médico ( <b>original ou cópia autenticada</b> ) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo o nome e a assinatura do médico, bem como o carimbo com o número do CRM.	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	<input type="checkbox"/>
<b>DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)</b>	
<input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável ( <b>Cônjuge e filhos</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física ( <b>Cônjuge e filhos</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade ( <b>Cônjuge e filhos</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula cursando escola de ensino médio/técnica (2º grau) ou ensino superior dos Filhos até 24 anos	
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS ( <b>Cônjuge e filhos</b> )	<input type="checkbox"/>

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.com.br  
[Página 3](#)



### FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 53/2024

**CONTRATO:** 53/2024  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
**CONTRATADO:** EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA  
**PROCESSO n°:** HR-ADM-2024/00040  
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em atendimento no pronto-socorro, transporte inter-hospitalar e enfermaria de clínica médica para atender aos pacientes do hospital regional.  
**DATA:** 25/09/2024.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
Contratante

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA  
Contratada

**CONTRATO:** 18/2024  
**ADITIVO DE DECRÉSCIMO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 1**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
**CONTRATADO:** DI VIANA LABORATORIOS LTDA  
**PROCESSO n°:** 9/2024  
**OBJETO:** Contratação de laboratório especializado em realização e emissão de exame/laudo de microbiologia para exames.  
**VALOR DO REAJUSTE** Fica reajustado o valor dos itens:  
**ITEM 1:** para R\$ 131,04

**DATA:** 01/10/2024

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
Contratante

DI VIANA LABORATORIOS LTDA  
Contratada